



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO-
CREA/PB**

Órgão de origem	Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº 57/2017 Processo Nº 1052652/2016
Assunto:	: AUTO DE INFRAÇÃO		
Interessada:	: A3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME		

A Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 05/2017, estando presentes os seus Membros: Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **Carlos Cabral Araújo**, Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **Maurício Timótheo de Souza**, Engº Mecânico/Seg. do Trabalho **José Ariosvaldo Alves da Silva**, Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz e Engº de Produção/Mec. **Fábio Moraes Borges** apreciando o Processo Nº **1052652/2016**, que trata sobre Auto de Infração **300023473 / 2016**, contra a Firma A3 CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME devido Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à elaboração de PCMAT referente à construção de uma UPACom área de 856,84 m2, e;

considerando que tal fato constitui infração a alínea "a" do Art. 73º da Lei 5.194/66

considerando que o autuado não apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada;

Considerando que até a presente data não houve regularização do fato gerador da infração;

DELIBEROU:

1 – Pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, devendo ser aplicada a penalidade MÁXIMA com seu valor atualizado nos termos do Art. 1º da Lei 6.496/77.

2- Encaminhar o processo para análise do Plenário deste Conselho, conforme disposto no § 1º do Art. 15 da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, que diz: “Art. 15. Anexada ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

processo, a defesa será encaminhada à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento. § 1º Se o Crea não possuir câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, a atribuição de julgamento em primeira instância será exercida pelo plenário”...

João Pessoa, 21 de junho de 2017

Eng^a Ambiental/Seg. Trab. Kátia Lemos Diniz
Coordenadora Adjunta da Comissão de Eng^a de Segurança do Trabalho - CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)